



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a alínea “d”, do art. 5º, da Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016 e;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29201/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	50.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	50.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	215.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	350.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	300.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	200.000,00 15.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.1.90.11.00.00.00	0000	30.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	4.4.90.51.00.00.00	0000	8.000,00
	TOTAL				1.218.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme autorizado na alínea "d", do art. 5º, da Lei nº. 2.935/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito